



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 755.

EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AS FINALIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado realizar abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) a ocorrer com as despesas nos eventos de Emancipação Política do Município e Festejos Cívicos no Distrito de Nazaré.

Parágrafo Único - Os eventos de Emancipação Política do Município e Festejos Cívicos no Distrito de Nazaré contidos neste artigo, realizar-se-ão entre os dias 10/12 e 22/12, do corrente ano, ficando, distribuídos os seguintes valores:

a) fica estipulado em até R\$ 6.000 (seis mil reais) os gastos a serem realizados no evento de Emancipação Política do Município;
b) fica estipulado em até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) os gastos a serem realizados nos Festejos Cívicos do Distrito de Nazaré.

ART. 2º - Para cobertura dos dispêndios que trata o artigo primeiro e seu parágrafo único, fica igualmente autorizado o Poder Executivo utilizar as fontes constantes do art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data e seus efeitos financeiros a 1º de dezembro do exercício fluente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)